

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque do Canaã		CNPJ: 04.073.548/0001-12
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Armando Martinelli, nº 866,		
Bairro: Cinco Casinhas	Cidade: São Roque do Canaã	CEP: 29.665-000
E-mail da Instituição: saoroquedocanaa@apaees.org.br		Home Page http://saoroquedocanaa.apaebrasil.org.br
Telefone (27) 99747-5008		

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Maria da Penha Zanetti		CPF: 985.999.927-91
Nº RG 824.484 ES	Órgão Expedidor SSP	Cargo: Presidente
Mandato vigente até: 31/12/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Armando Martinelli, nº 1498		
Bairro: Francisco Torezani	Cidade: São Roque do Canaã	CEP: 29.665-000
Telefone 1: (27) 99747-5008		Telefone 2: (27) 99517-6831

4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Brenda Emilia Clabunde		
Área de Formação: Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS/ES 6782
Bairro Tancredinho	Cidade São Roque do Canaã	CEP 29.665-000
E-mail do Técnico: assistenciasocial.saoroquedocanaa@apaees.org.br		
Telefone do Técnico: (27) 99826-3770		

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da OSC:

Na Conferência Municipal de Assistência Social realizada no município de São Roque do Canaã, em 03 de novembro de 1999, foi identificada grande demanda de pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município que não recebiam atendimento especializado, para tanto, os mesmos eram encaminhados à APAE de Colatina, através de um convênio com a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.

Com o objetivo de absorver tal demanda no município, foi criada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), em 17 de agosto de 2000. Inicialmente, a APAE era a mantenedora da Escola de Educação Especial "Geraldo Magela Girelli", a qual deu início às suas atividades letivas em 05 de março de 2001. Devido alterações na legislação, a escola passou a se chamar Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) "Geraldo Magela Girelli", conforme Resolução do CEE/ES nº 2535/2011.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Principais ações na área da assistência social:

Oferta de serviços de Proteção Social Básica e Especial, de média complexidade, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção Social Especial.

No SCFV, a atuação é em caráter preventivo, protetivo e pro ativo, e de mediação com o poder público. Para tanto, realiza acolhida aos novos usuários, escuta qualificada, estudo social, diagnóstico socioeconômico, visita domiciliar, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamento para a rede socioassistencial do município e articulação com a mesma, orientação sociofamiliar, orientação quanto à defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos de defesa e garantia de direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e prontuários, estímulo ao convívio familiar e social, mobilização para o exercício da cidadania, elaboração do Plano Individual de Atendimento e Plano Familiar de atendimento, elaborado juntamente com os familiares dos usuários, mediação com a rede de saúde, justiça e demais órgãos que forem necessários para atender o princípio de universalização de direitos, oferta de oficinas, palestras, trabalhos em datas comemorativas, passeios culturais e de lazer, dentre outros.

Ainda no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são desenvolvidas oficinas de artesanato com materiais recicláveis, pintura em tela e tecido, rodas de conversa com temas propostos pelos usuários, (como família, meio ambiente, violência, direitos e deveres), estímulo a autonomia nas Atividades da Vida Diária (AVD) e programa de autodefensoria.

Caracterização do serviço socioassistencial:

O serviço ofertado na área de assistência social é efetivado conforme Resolução nº. 109 de 11/11/2009 referente a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A APAE se caracteriza por entidade que atende a dois níveis de complexidade do SUAS (Sistema Único da Assistência Social): Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade. A atuação do serviço social na Proteção Social Básica ocorre com a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Turma da Maior Idade e suas famílias, que tem como público alvo, usuários a partir dos 17 anos que não estão matriculados na rede regular de ensino.

Trabalho esse, realizado em grupo e organizado de modo a garantir aquisições progressivas, de acordo com o seu ciclo de vida, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais, melhorando/promovendo sua convivência familiar e comunitária. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Perfil do público beneficiário da entidade:

O público atendido pela entidade são pessoas com deficiência, de 0 a 60 anos, de ambos os sexos, residentes no município de São Roque do Canaã.

Em sua maioria, os usuários e suas famílias possuem perfil socioeconômico de baixa renda, beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Programa Auxílio Brasil, residem na zona rural e encontra-se em situação de vulnerabilidade social. Moram em regiões rurais distantes dos centros urbanos, dependendo financeiramente apenas da agricultura.

Público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a partir de 17 anos, não matriculados na rede regular de ensino, que possuem perfil e interesse em participar das atividades e ações do SCFV, residentes no município.

Capacidade de atendimento:

Atualmente a entidade atende 56 usuários e suas famílias, podendo chegar ao número de 100 usuários, dependendo dos recursos humanos e financeiros disponíveis para atendimento. Nos serviços, programas e projetos da área da assistência social atualmente atende 24 usuários inseridos no Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos.

Metodologia de trabalho:

A entidade funciona de segunda-feira a quinta-feira, de 07:00 às 18:00 horas, com atendimentos aos usuários, e sexta-feira de 07:00 às 16:45 horas, para planejamento dos professores e educador social, estudo de casos, reuniões interdisciplinares, reuniões de funcionários e procedimentos administrativos.

Contamos com uma equipe composta por 02 professores de atendimento educacional especializado (AEE), 01 educador social, 01 pedagoga, 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 auxiliar administrativo, 01 auxiliar de secretaria, 01 servente, 01 cuidadora, 02 monitoras do transporte e 02 motoristas. Totalizando 14 funcionários.

O trabalho realizado é executado de forma planejada, contínua e sistemática pela equipe profissional que desenvolve seu trabalho visando a promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. A equipe interdisciplinar utilizará recursos que vise estimular a participação das famílias, promovendo reflexões e debates sobre demandas e conflitos da vida cotidiana visando o fortalecimento de vínculos e maior conhecimento para a concretização da garantia de direitos.

Os usuários são divididos em turmas e frequentam a entidade duas vezes por semana, em dias alternados, no horário matutino, uma vez por semana no horário vespertino é atendido uma turma, sendo esta permanecendo em horário estendido. É disponibilizado transporte com monitora para deslocamento dos mesmos, sendo recebidos pela educadora social e cuidadora que os direcionam a sala de oficinas. A educadora social é graduada em pedagogia com especialização em artes, com um perfil acolhedor, observador, de busca pela autonomia e defesa dos direitos dos usuários e que proporciona um ambiente de convivência participativo e democrático. Esta trabalha na instituição desde a fundação da mesma, conhece as potencialidades de cada usuário, com facilidade em trabalhar as especificidades de cada deficiência e como superar suas limitações. A especialização em artes a qualifica ministrar as oficinas de artes e artesanato, pois possui técnicas diversas para atender a especificidade de cada usuário.

Todo o planejamento das atividades a serem realizadas são direcionados após reunião técnica entre a assistente social e a educadora social. As oficinas de artesanato são ministradas pela educadora social segundo a viabilidade de cada grupo, visto que cada usuário possui suas limitações e potencialidades. São utilizados como ferramentas a apreciação de filmes, contação de histórias, matérias de jornal e vídeos na internet como forma de diversificação das metodologias aplicadas tanto para as técnicas de artesanato como antes de realizar rodas de conversas.

Em decorrência da continuidade da Pandemia do novo Coronavírus- 19, verifica-se ainda um aumento na

incidência de vulnerabilidade nos territórios onde residem os usuários atendidos pela entidade em nosso município.

Como forma de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, além de condições que garantam a segurança e a saúde dos nossos usuários e profissionais da equipe, a entidade desenvolveu atividades em formato híbrido (remoto e presencial), com pequenos grupos de no máximo 10 (dez) pessoas, em espaço arejado e seguindo todos os protocolos, fortalecendo o processo de acolhimento e usando as estratégias remotas/teleatendimento para os casos necessários, conforme o Plano de Retorno ao Atendimento Presencial e a Resolução FEAPAES 005/21, of/feapaes/nº002/2022-circular. Assegurando o distanciamento e as medidas de segurança exigidas pelos órgãos de saúde. As famílias que não optaram pelo retorno presencial permanecem realizando as atividades de forma remota.

A entidade informou aos usuários/familiares sobre as condições de funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados, na qual se inclui as formas de atendimento e os horários, salientando as orientações citadas acima e o uso de tecnologias para o atendimento remoto, amparada pelas Portarias da SNAS no 54/2020 e do MC no 337/2020.

Devido a continuidade da pandemia de COVID-19, será trabalhado atividades sobre hábitos de higiene com foco no COVID-19, através de orientações ilustrativas/imagens, produção de vídeos e materiais retirados da internet. Para dar continuidade aos atendimentos nas atividades remotas e minimizar os efeitos do isolamento social, foi criado um grupo de Whatsapp com os responsáveis familiar de cada usuário, sendo enviados atividades lúdicas, campanhas de conscientização sobre o COVID-19, vídeos interativos e orientativos, atualização das informações institucionais, entre outros. Ainda, sendo enviado de forma física material para confecção de artesanatos, jogos, atividades de raciocínio lógico, criatividade, buscando proporcionar momentos de interação entre a família. A educadora social realiza as orientações para execução das mesmas de forma remota, seja por vídeo ou vídeo chamada. As famílias sem acesso a internet recebem as orientações por ligação telefônica. O trabalho com as famílias também será realizado por meio de visitas domiciliares, atendimento por contato telefônico e whatsapp, articulação da rede socioassistencial (CREAS e CRAS) através de encaminhamentos e visitas domiciliares das equipes técnicas de forma conjunta, em casos específicos.

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Objeto:

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades e ações da Proteção Social Básica, na área da assistência social, especialmente por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

direcionado as pessoas com deficiência, através do custeio de materiais de consumo, serviços de terceiros, pessoa jurídica (água, energia e serviços contábeis).

6.2 – Objetivos Gerais:

- Proporcionar melhoria na qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais de desenvolvimento – TGD e suas famílias;
- Custear despesas com serviços de terceiros, pessoa jurídica, material de expediente e possibilitar a continuidade da oferta de serviços, atividades e oficinas, por meio de custeio de materiais.

6.3 – Objetivos Específicos:

- Prestar atendimento contínuo aos usuários e seus familiares;
- Proporcionar melhoria nas condições de trabalho dos profissionais e atendimento aos usuários;
- Custeio de despesas como água, energia, contador e material de expediente.
- Adquirir pneus, combustíveis e realizar troca de óleo e pastilha de freio de ambos veículos, para transporte dos usuários e funcionários em atividades internas e externas da entidade;
- Realizar o envio das atividades físicas à residência dos usuários, que estão realizando atividades de forma remota, garantindo a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da assistência social no cenário de pandemia do novo COVID-19;
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social no cenário de pandemia do novo Coronavírus – COVID – 19.

6.4 – Público Beneficiário:

Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais de desenvolvimento – TGD, e suas famílias, atendidos pela Apae de São Roque do Canaã, que recebem atendimento de forma individual e coletiva e estão inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.5 – Justificativa:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque do Canaã possui o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, como entidade que presta ações tanto na Proteção Social Básica quanto na Proteção Social Especial de média complexidade (reabilitação). Deve-se permitir à pessoa com deficiência intelectual e múltipla oportunidades de escolha e o direito de gerenciar vários aspectos de sua vida,

desde as habilidades básicas de alimentação, autocuidado, vestuário, até a ampla defesa de seus direitos, ou seja, chega-se à autodefesa por meio da autogestão.

Autogestão é um processo de desenvolvimento de habilidades para ser e fazer, que ocorre durante toda a vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Inicia-se na família, na construção de hábitos, de valores, na interação física e social com o ambiente em que vive possibilitando o conhecimento do mundo e de si mesmo. No entanto, esse trabalho deve ser realizado de forma contínua conforme Art.23 da Lei Orgânica da Assistência Social de 1993: “Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei”. Portanto, uma mesma metodologia será utilizada várias vezes com estratégias diversificadas, em longo prazo, para que haja assimilação.

A pessoa com deficiência tem necessidades de assistência e suporte especializado, devido situações as quais a própria deficiência os coloca. As famílias atendidas na Instituição encontram-se em situação de vulnerabilidade social, devido a própria deficiência de um dos membros e por estarem expostas as situações violadoras de direitos, tais como: residentes em bairros periféricos com alto índice de violência e tráfico, violência doméstica, abuso sexual, rompimento e fragilização dos vínculos, alto grau de estresse do cuidador, desemprego ou subemprego, infraestrutura precária de moradia, famílias monoparentais em sua maioria chefiada por mulheres, baixa escolarização e renda familiar mensal precária.

O transporte dos usuários é oferecido pela APAE nos dois turnos, matutino e vespertino, uma vez que são pessoas dependentes e as famílias não dispõem de recursos próprios para trazê-los aos atendimentos. Diariamente, nossos motoristas percorrem distâncias consideráveis, pois grande parte dos nossos usuários reside em comunidades rurais afastadas da Sede.

Diante do exposto, justifica-se o custeio de despesas como, água, energia, serviços contábeis, material de expediente, visando manter a demanda de atendimento, e assim podermos oferecer melhores condições de atendimento aos usuários e custeio dos serviços de manutenção dos 2 (dois) veículos da APAE de São Roque do Canaã. Vale ressaltar que a manutenção é a forma mais econômica de manter o carro em bom estado de conservação. Afinal, ele oferece comodidade ao motorista, mas é preciso verificar todos os itens periodicamente para garantir mais tranquilidade e segurança no trânsito. Os veículos requerem manutenção, seja preditiva, preventiva, ou até mesmo corretiva, pois é preciso garantir que o transporte seja confiável. Essa garantia não é apenas quanto à integridade dos veículos, que o mantém disponível para o transporte dos usuários e profissionais, mas também de segurança, pois a não realização da correta manutenção coloca em risco a integridade física das pessoas envolvidas, inclusive da sociedade.

É importante destacar que, o transporte da instituição percorre distâncias longínquas e, por vezes, em áreas de

difícil acesso, elevando o custo institucional com combustível. Desta forma, visando manter a demanda de atendimento em um local com acessibilidade para os usuários, solicitamos o custeio das despesas como: manutenção dos 2 (dois) veículos, abastecimentos de diesel e etanol, troca de pneus, troca de óleo, pastilha de freio e sapata de freio. Com aquisição dos objetos propostos, poderemos oferecer melhores condições de agradabilidade, conforto, segurança aos usuários.

A APAE de São Roque do Canaã busca alcançar e possibilitar o desenvolvimento da pessoa com deficiência e propiciar condições para o desenvolvimento e manifestação de sua individualidade, oferecendo diferentes possibilidades para a preparação para vida, e isto com o envolvimento da família, buscando assegurar os seus direitos.

Atualmente o serviço socioassistencial tem adotado a metodologia de atendimento presencial e trabalho remoto aos usuários e suas famílias com envio de atividades e materiais para a confecção de artesanatos, jogos, entre outros. Todas as atividades são planejadas pela educadora social com o objetivo de dar continuidade aos serviços, cumprir as metas estabelecidas em plano de trabalho e ainda, envolver as famílias em todo o processo de produção.

Para cumprimento do objeto da parceria, a entidade manifesta interesse na formalização de alterações na metodologia de execução do serviço socioassistencial com a sua repactuação e na meta de serviço relacionada a execução do serviço socioassistencial.

6.6 – Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal
Ademar Ramos Carneiro	Ensino Fundamental	Motorista	44 horas
Brenda Emilia Clabunde	Especialização	Assistente Social	30 horas
Daniela Firmino da Silva	Ensino Superior Completo	Monitora de Transporte	44 horas
Gesieli Raasch	Ensino Médio Completo	Monitora de Transporte	44 horas
João Vitor Mantovani Bolsoni	Ensino Médio Completo	Auxiliar Administrativo	44 horas
Joseli Tesche Zanetti	Ensino Superior Completo	Motorista	44 horas
Josiani Virginia Pereira	Especialização	Educadora Social	25 horas

Marcelly Costa Oliveira da Silva	Ensino Superior Completo	Psicóloga	30 horas
Maria da Penha Alves	Ensino Médio Completo	Servente	44 horas
Vanusa Casotti Gomes	Ensino Médio Completo	Cuidadora	44 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário:

Diante do objeto apresentado neste projeto, as técnicas de monitoramento e avaliação serão por meio de questionário de satisfação aos usuários e familiares no final desta parceria, bem como, reuniões com intuito de avaliar todos os serviços ofertados pela APAE de São Roque do Canaã.

6.8 - Sustentabilidade da Proposta:

A APAE de São Roque do Canaã tem por objetivo dar sequência às diversas ações como forma de captação de recursos financeiros, tais como: ampliar número de sociocontribuintes; realizar festas beneficentes; firmar convênios com empresas privadas; garantir parceria com Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES; obter junto a deputados estaduais garantir recursos para emendas parlamentares e buscar ampliar o convênio com a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, com objetivo de manter sua estrutura operacional e administrativa e manter e ampliar sua equipe de recursos humanos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Junho/2022	Término: Maio/2023
---------------------------	---------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a 24 pessoas com deficiência atendidas na entidade.	Valor (R\$): 0,00
Indicador(es):	
<ul style="list-style-type: none"> • Nº usuários atendidos nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. • Planejamento das atividades a serem ofertadas; • Oficinas de artesanato com materiais recicláveis, pintura em tela e tecido, roda de conversa sobre direitos e deveres, atividades da vida diária (AVD) entre outras, realizadas. 	

- Demais trabalhos essenciais aos serviços sendo exercitados.

Metodologia de execução:

- O serviço será prestado diariamente de forma presencial e/ou remoto, conforme contexto da pandemia da Covid-19, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, administrativos e apoio .
- Acolhida dos usuários e família, escuta ativa, atendimentos individuais e coletivos, oficinas, integração com a rede, encaminhamentos para rede de serviços, dentre outros.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7.
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando registro fotográfico dos materiais adquiridos, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.

Etapa/Atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV	--	Jun/2022	Mai/2023
1.2 Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	Jun/2022	Mai/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários atendidos pelo SCFV	--	Jun/2022	Mai/2023
1.4. Elaboração de Relatório referente aos atendimentos, ações e atividades executadas pelo SCFV	--	Jun/2022	Mai/2023

Meta 2: Custeio de despesas com água, energia, serviços contábeis, afim de dar continuidade as atividades da instituição, bem como ao SCFV. **Valor (R\$): R\$ 10.091,78**

Indicador(es):

- Nº de contas mensais quitadas dos serviços (energia, água e contador);
- Usuários atendidos;
- Atividades sendo desenvolvidas de maneira contínua, planejada e organizada.

Metodologia de execução: O pagamento ocorrerá mensalmente, através de transferência bancária.

Etapa/Atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Pagamento de Energia	R\$ 4.378,11	Jun/2022	Mai/2023
2.2 Pagamento de Água	R\$ 485,04	Jun/2022	Mai/2023
2.3 Pagamento do contador	R\$ 5.228,63	Jun/2022	Mai/2023

Meta 3: Aquisição de materiais de expediente para atividades socioeducativas e oficinas, afim de dar continuidade as atividades da instituição, bem como ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos. **Valor (R\$): R\$ 3.860,10**

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos no SCFV;
- Nº de produtos de materiais de expediente adquiridos;
- Atividades sendo desenvolvidas de maneira contínua, planejada e organizada.

Metodologia de execução:

- O material será adquirido através de pesquisa de preço, compra e notas fiscais, conforme orçamentos em anexo ao plano de trabalho.

- Iniciação das atividades desenvolvidas nas oficinas, com o suporte dos materiais adquiridos.
- Será realizado planejamento das atividades a serem executadas nas oficinas do SCFV.

Etapas/Atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição dos materiais de expediente	R\$ 3.860,10	Jun/2022	Mai/2023
3.2. Utilização dos materiais nas atividades planejadas do SCFV	--	Jun/2022	Mai/2023
3.3. Elaboração de relatório de despesa da meta 8	--	Jun/2022	Mai/2023

Meta 4: Aquisição de itens de manutenção dos veículos, por meio do custeio de Diesel e Etanol, compra de pneus, troca de óleo, pastilha de freio e sapata de freio, com vistas a possibilitar o transporte dos usuários e técnicos da entidade para atividades da APAE, interna e externa.

Valor (R\$): R\$ 21.121,49

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos no SCFV;
- Carros abastecidos e manutenção realizada;
- Realizar o transporte diário de usuários e técnicos nas atividades internas e externas da entidade.

Metodologia de execução:

- Os veículos serão abastecidos semanalmente ou de acordo com demanda da entidade e dos usuários.
- A contratação do fornecedor será realizada na forma da Lei e seguindo as normativas vigentes.
- O pagamento ocorrerá mensalmente, através de transferência bancária.

Etapa	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Definição do fornecedor	--	Jun/2022	Maio/2023
4.2. Abastecimento dos veículos	R\$11.722,05	Jun/2022	Maio/2023
4.3. Aquisição dos 08 Pneus	R\$ 7.444,40	Jun/2022	Maio/2023
4.4. Troca de óleo dos veículos	R\$ 920,10	Jun/2022	Maio/2023
4.5. Troca de pastilha de freio dos veículos	R\$ 911,67	Jun/2022	Maio/2023
4.6. Troca de sapata de freio do veículo	R\$ 123,27		
4.7. Pagamento do fornecedor	---	Jun/2022	Maio/2023
4.8. Transporte dos usuários e técnicos de acordo com a demanda da entidade e dos usuários.	--	Jun/2022	Maio/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 24.908,22	R\$73,37	R\$ 24.981,59
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 10.091,78	-	R\$ 10.091,78
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 35.000,00	R\$ 73,37	R\$ 35.073,37

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Material de expediente				
Tela 30X40	Und	10	18,80	188,00
Tela 40X40	Und	10	25,80	258,00
Tela 40X60	Und	10	33,94	339,70
Tela 50X50	Und	10	36,80	368,00
Tela 50X60	Und	10	42,80	428,00
Tela 50X70	Und	10	50,80	508,00
Tela 60X80	Und	10	76,80	768,00
Tela 60X90	Und	10	80,80	808,00
Tinta acrílica (bisnaga) - 12 ml cores variadas	Cx. com 12	03	64,80	194,40
Combustível				
Etanol	Litros	915	6,42	5.874,30
Diesel	Litros	1.035	5,65	5.847,75
Manutenção dos veículos				
Pneu 175/70 R13 Siena	Und	04	467,43	1.869,72
Pneu 225/75 R16 Iveco	Und	04	1.393,67	5.574,68
Jogo de pastilha de freio dt Siena	Und	01	43,17	43,17
Jogo de sapata de freio ts Siena	Und	01	123,27	123,27
Jogo de pastilha de freio dt Iveco	Und	02	256,12	512,24
Jogo de pastilha de freio ts/dt Iveco	Und	02	178,13	356,26
Óleo do motor 15W 40 Siena	Litros	4	37,07	148,28
Óleo lubrificante sintético 5W 30 Iveco	Litros	14	55,13	771,82
Subtotal				R\$ 24.981,59

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Água	Und	12	40,42	485,04
Energia	Und	11	398,01	4.378,11
Contador	Und	11	475,33	5.228,63
Subtotal				R\$10.091,78

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 35.073,37
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUN/2022	JUL/2022	AGOS/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022
R\$ 35.000,00	-	-	-	-	-
DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAIO/2023
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUN/2022	JUL/2022	AGOS/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022
R\$ 73,37	-	-	-	-	-
DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAIO/2023
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

--

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

São Roque do Canaã-ES, de _____ de _____

MARIA DA PENHA ZANETTI
Presidente da APAE de São Roque do Canaã-ES

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 07/06/2022 14:02:05 -03:00

MARIA DA PENHA ZANETTI
CIDADÃO
assinado em 07/06/2022 12:44:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/06/2022 14:02:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-F6PDNK>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/015/2022
Processo Administrativo n.º 2022-GNL4D

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE CANAÃ – APAE SÃO ROQUE DO CANAÃ, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIALMENTE POR MEIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DIRECIONADO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DO CUSTEIO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (ÁGUA, ENERGIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS), NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE CANAÃ – APAE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 04.073.548/0001-12 com sede na Rodovia Armando Martinelli, número 866, Bairro Cinco Casinhas, São Roque do Canaã/ES, CEP: 29.665-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente, Sra. **MARIA DA PENHA ZANETTI**, portador da CI nº 824.484 órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 985.999.927-91, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-GNL4D** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades e ações da proteção social básica, na área da assistência social, especialmente por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv) direcionado as pessoas com deficiência, através do custeio de materiais de consumo, serviços de terceiros, pessoa jurídica (água, energia e serviços contábeis), conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 35.073,37 (trinta e cinco mil, setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 35.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 73,37 (setenta e três reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/05/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA DA PENHA ZANETTI

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE
CANAÃ – APAE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 07/06/2022 14:02:00 -03:00

MARIA DA PENHA ZANETTI
CIDADÃO
assinado em 07/06/2022 12:44:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/06/2022 14:02:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-ZM0JB2>

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/012/2022****Processo nº.:** 2022-7V4Z9**Registro SIGEFES:** 220173**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Itaguaçu.**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência, desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES, por meio da contratação de parte da equipe encarregada pela execução (um assistente administrativo, de nível médio, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de nove meses).**Valor:** R\$15.000,00 (quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 956 LOA 2022, e R\$ 92,92 (noventa e dois reais e noventa e dois centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 08 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 867694**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/012/2022****Processo nº.:** 2022-7V4Z9**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Itaguaçu.**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção do

atendimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência, desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Itaguaçu/es, por meio da contratação de parte da equipe encarregada pela execução (um assistente administrativo, de nível médio, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de nove meses).

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 956 LOA 2022 e R\$ 92,92 (noventa e dois reais e noventa e dois centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 08 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 867697**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/015/2022****Processo nº.:** 2022-GNL4D**Registro SIGEFES:** 220177**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos

dos Excepcionais de São Roque do Canaã - APAE São Roque do Canaã.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades e ações da proteção social básica, na área da assistência social, especialmente por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv) direcionado as pessoas com deficiência, através do custeio de materiais de consumo, serviços de terceiros, pessoa jurídica (água, energia e serviços contábeis).**Valor:** R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0589 e 1158, LOA 2022 e R\$ 73,37 (setenta e três reais e trinta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávoro Brandao, matrícula nº 2828332.**Gestor Suplente:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasen, matrícula nº 371273.

Vitória, 08 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 867704**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/015/2022****Processo nº.:** 2022- GNL4D**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque do Canaã - APAE São Roque do Canaã.**Objeto:** cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades e ações da proteção social básica, na área da assistência social, especialmente por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv) direcionado as pessoas com deficiência, através do custeio de materiais de consumo, serviços de terceiros, pessoa jurídica (água, energia e serviços contábeis).**Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0589 e 1158 LOA 2022 e R\$ 73,37 (setenta e três reais e trinta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 08 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 867706



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2022 14:47:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5321BR>